



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 719/18**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 50/18**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo Presidente, Enfermeiro Daniel Menezes de Souza, no uso de suas atribuições, denominado **CONTRATANTE**, vem por meio desta, autorizar a contratação da empresa **HLW – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.003.186/0001-56, denominada **CONTRATADA**, conforme proposta contida no Processo Administrativo nº 719/18, com a seguinte descrição:

Readequação básica com planejamento e execução da rede lógica e de telefonia das subseções do COREN-RS.

**EMPRESA CONTRATADA**

**HLW – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA**  
CNPJ Nº 05.003.186/0001-56

**DOS VALORES**

Valor total desta Ordem de Serviço (OS) é de R\$ 5.460,00 (cinco mil, quatrocentos e sessenta reais).

**FORMA DE EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá readequar a rede lógica de computadores e de telefonia das subseções do COREN-RS, nas seguintes localidades e com os seguintes materiais:



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

<b>Cidade Santa Cruz do Sul</b>	<b>Subseção Santa Cruz do Sul</b> , localizada na Rua 28 de setembro, 221 – Sala 504 – CEP 96.810-530
<b>Quantidade</b>	<b>Descrição material</b>
20 metros	Cabo de rede
20 metros	Cabo de telefonia 4 vias
10 metros	Canaletas sistema X
20	Metros de cabo 3 vias 2,5mm
1 unidade	Acessórios conectores e presilhas

<b>Cidade de Santa Maria</b>	<b>Subseção Santa Maria</b> , localizada na Rua Dr. Alberto Pasqualine, 35 – Sala 101, CEP 97.015-010.
<b>Quantidade</b>	<b>Descrição material</b>
20 metros	Cabo de rede
20 metros	Cabo de telefonia 4 vias
10 metros	Canaletas sistema X
20	Metros de cabo 3 vias 2,5mm
1 unidade	Acessórios conectores e presilhas

<b>Cidade Passo Fundo</b>	<b>Subseção Passo Fundo</b> , localizada na Rua Morom, 1324 – Sala 703 – CEP 99.010-031
<b>Quantidade</b>	<b>Descrição material</b>
20 metros	Cabo de rede



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

20 metros	Cabo de telefonia 4 vias
10 metros	Canaletas sistema X
20	Metros de cabo 3 vias 2,5mm
1 unidade	Acessórios conectores e presilhas

<b>Cidade Uruguiana</b>	<b>Subseção Uruguiana</b> , localizada na Rua 15 de novembro, 1426 – Sala 20 – CEP 97.500-510
<b>Quantidade</b>	<b>Descrição material</b>
20 metros	Cabo de rede
20 metros	Cabo de telefonia 4 vias
10 metros	Canaletas sistema X
20	Metros de cabo 3 vias 2,5mm
1 unidade	Acessórios conectores e presilhas

<b>Cidade Santa Rosa</b>	<b>Subseção Santa Rosa</b> , localizada na Rua Minas Gerais, 55 – Sala 604 – CEP 98.900-000
<b>Quantidade</b>	<b>Descrição material</b>
20 metros	Cabo de rede
20 metros	Cabo de telefonia 4 vias
10 metros	Canaletas sistema X
20	Metros de cabo 3 vias 2,5mm
1 unidade	Acessórios conectores e presilhas



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

<b>Cidade Caxias do Sul</b>	<b>Subseção Caxias do Sul</b> , localizada na Pinheiro Machado, 26.59 – Sala 602, CEP 95.020-172.
<b>Quantidade</b>	<b>Descrição material</b>
20 metros	Cabo de rede
20 metros	Cabo de telefonia 4 vias
10 metros	Canaletas sistema X
20	Metros de cabo 3 vias 2,5mm
1 unidades	Acessórios conectores e presilhas

Todos os custos com transporte referente aos serviços contratados estão inclusos no valor informado.

**OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Iniciar o serviço quando autorizada pelo CONTRATANTE através da presente Ordem de Serviço acompanhada da respectiva Nota de Empenho;
- A CONTRATADA deverá realizar o planejamento e execução para readequação básica da rede lógica e de telefonia das subseções do COREN-RS, com fornecimento de materiais e entrega de relatório com o trabalho executado;
- Não divulgar e nem fornecer, sob pena da Lei, dados e informações referentes aos serviços realizados;
- Emitir relatório descritivo ao final dos trabalhos, apontando as medidas resolutivas, bem como as melhorias necessárias para que novos problemas relacionados sejam evitados;



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73**

- e) Fornecer mão de obra qualificada para a prestação dos serviços;
- f) Utilizar, na execução dos serviços, de pessoal especializado;
- g) Não transferir a terceiros por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos e obrigações assumidas por esta ordem de serviço;
- h) São de responsabilidade da CONTRATADA, quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, bem como o pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, que venha incidir sobre o objeto do contrato.
- i) Realizar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento desta OS.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) Designar fiscal da execução desta Ordem de Serviço que atestará os serviços prestados;
- b) Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada na prestação do serviço;
- c) Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação dos serviços.

### **FORMA DE PAGAMENTO**

- a) Deverá ser apresentada para o Fiscal de execução dos serviços Nota Fiscal/Fatura, emitida em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Nota de Empenho (1179) sendo que, após, o Fiscal remeterá ao Departamento Financeiro do COREN-RS que, no prazo de até 30 (trinta) dias, realizará o pagamento através de depósito.
- b) O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o recebimento definitivo pela unidade administrativa responsável pela solicitação dos serviços.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

- c) O COREN-RS reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a empresa contratada não tiver prestado os serviços descritos nesta, ou não estiverem de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- d) A CONTRATADA deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre a prestação do serviço, conforme o caso, quais sejam, IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei nº 9.430/96, Lei nº 10.833/2003, com última alteração pela Lei nº 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CONTRATANTE.

### DA JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 719/2018, sendo que o Termo de Referência, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, fazem parte integrante desta, como se nela estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

### FISCAL DA EXECUÇÃO

É nomeado fiscal da execução da presente Ordem de Serviço o Sr. Calvin Mendes Cataneo – Assistente Técnico de TI.

Porto Alegre, 21 de junho de 2018.

**Daniel Menezes de Souza**  
COREN-RS 105771 - ENF  
Presidente